



LEI N.º 2266/2018

“INSTITUI O PROJETO GRAVIDEZ SEGURA DE PREVENÇÃO À SAF – SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. - 1º - Fica criado o Projeto Gravidez Segura de Prevenção à SAF – Síndrome Alcoólica Fetal, no âmbito das unidades de saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 2º- O Projeto Gravidez Segura deverá ter como objetivo básico a prevenção à SAF, mediante orientação às gestantes, através das unidades de saúde da Rede Pública Municipal, sobre os riscos da ingestão de bebidas alcoólicas e demais substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas, no curso da gravidez.

Parágrafo Único – As gestantes que necessitem de tratamento de reabilitação deverão ser encaminhadas para os serviços adequados pela equipe técnica do Projeto Gravidez Segura de Prevenção à SAF.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Federal, fortalecendo o Sistema Único de Saúde como equipamento público prioritário para consecução dos objetivos apresentados no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2018.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Elielson Elias Mendes